

ANEXO

MIC - SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal).

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: LT-SA-800

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.082, de 02 de fevereiro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 07.10.76

D.O. de 14.10.76

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de cargos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transferidos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transferidos para o Quadro Permanente (classe secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (classe secundária geral)	Nº de vagas em lotação	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de existentes à lotação
-	801.S	AGENTE ADMINISTRATIVO	S	23	-	-	-	-	-	23	-
-	801.C	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	46	1	29	-	-	-	16	-
-	801.B	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	69	7	3	-	-	-	59	-
<u>1</u>	801.A	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	<u>92</u>	<u>-</u>	<u>50</u>	<u>-</u>	<u>3</u>	<u>-</u>	<u>38</u>	<u>-</u>
1				230	8	82	-	3	-	136	-
-	802.S	DATILÓGRAFO	S	9	-	-	-	-	-	9	-
-	802.B	DATILÓGRAFO	B	31	-	2	-	-	-	29	-
<u>2</u>	802.A	DATILÓGRAFO	A	<u>50</u>	<u>-</u>	<u>20</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>28</u>	<u>-</u>
2				90	-	22	-	-	-	66	-

ANEXO

MIC - SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

(Ministério) Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SEGURANÇA E INFORMAÇÕES, CÓDIGO: LT-SI-1400

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.082, de 02 de fevereiro de 1983)

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	1401.S	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	S	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1401.B	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	B	1	-	-	-	-	-	-	-
1	1401.A	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	A	1	-	-	-	-	-	-	-
2				2	-	-	-	-	-	-	-
-	1402.S	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	S	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1402.B	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	B	1	-	-	-	-	-	-	-
1	1402.A	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	A	1	-	-	-	-	-	-	-
2				2	-	-	-	-	-	-	-

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portaria DASP nº 1164,

de 07/08/78

D.O. de 15/08/78

ANEXO

MIC - SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

(Ministério) Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: LT-SA-800

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.082, de 02 de fevereiro de 1983)

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	801.S	AGENTE ADMINISTRATIVO	S	23	-	-	-	-	-	23	-
-	801.C	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	46	1	29	-	-	-	16	-
-	801.B	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	69	7	3	-	-	-	59	-
1	801.A	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	92	-	50	-	3	-	38	-
1				230	8	82	-	3	-	136	-
-	802.S	DATILÓGRAFO	S	9	-	-	-	-	-	9	-
-	802.B	DATILÓGRAFO	B	31	-	2	-	-	-	29	-
2	802.A	DATILÓGRAFO	A	50	-	20	-	-	-	28	-
2				90	-	22	-	-	-	66	-

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 07.10.76

D.O. de 14.10.76

ANEXO

MIC - SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

(Ministério) Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SEGURANÇA E INFORMAÇÕES, CÓDIGO: LT-SI-1400

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.082, de 02 de fevereiro de 1983)

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	1401.S	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	S	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1401.B	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	B	1	-	-	-	-	-	-	-
1	1401.A	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	A	1	-	-	-	-	-	-	-
2				2	-	-	-	-	-	-	-
-	1402.S	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	S	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1402.B	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	B	1	-	-	-	-	-	-	-
1	1402.A	ANALISTA DE SEGURANÇA NACIONAL E MOBILIZAÇÃO	A	1	-	-	-	-	-	-	-
2				2	-	-	-	-	-	-	-

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portaria DASP nº 1164,

de 07/08/78

D.O. de 15/08/78